



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 041/2017

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna pública, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, a **deliberação nº 088/2017-CMS tomada na Reunião Ordinária desta Câmara, realizada no dia 2 de março**, que aprovou, a **alteração e criação de novas áreas para o exercício da atividade de guarda-noturno, e abriu novo procedimento de candidatura e seleção para o preenchimento de 14 vagas:**

Alteração e criação de novas áreas para o exercício da atividade de guarda-noturno, e novo procedimento de candidatura e seleção para o preenchimento de 14 vagas:

1. Alteração e criação de novas áreas para o exercício da atividade de guarda-Noturno:

Alteração de áreas existentes

Freguesia de Corroios

03/GN/2014 - Valadares/Marisol / Quinta da Queimada

Freguesia de Fernão Ferro

09/GN/2014 - Foros da Catrapona / Laranjeiras / Flor da Mata

Novas áreas a criar

Freguesia de Amora

15/GN/2017 - Núcleo Urbano Antigo de Amora

16/GN/2017 - Cruz de Pau

17/GN/2017 - Fogueteiro / Paivas

Freguesia de Corroios

18/GN/2017 - Corroios / Quinta de S. Nicolau

19/GN/2017 - Quinta do Brasileiro/Miratejo

20/GN/2017 - Quinta da Marialva

21/GN/2017 - Santa Marta do Pinhal

2. Início do procedimento de recrutamento para o provimento de 14 vagas de guarda-noturno:

Freguesia de Amora

15/GN/2017 - Núcleo Urbano Antigo de Amora

16/GN/2017 - Cruz de Pau

17/GN/2017 - Fogueteiro / Paivas

Freguesia de Corroios



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

03/GN/2014 - Valadares/Marisol / Quinta da Queimada
18/GN/2017 - Corroios / Quinta de S. Nicolau
19/GN/2017 - Quinta do Brasileiro / Miratejo
20/GN/2017 - Quinta da Marialva
21/GN/2017 - Santa Marta do Pinhal
Freguesia de Fernão Ferro
07/GN/2014 - Fernão Ferro
08/GN/2014 - Redondos
09/GN/2014 - Foros da Catrapona / Laranjeiras / Flor da Mata
10/GN/2014 - Lobateira / Pinhal da Palmeira
11/GN/2014 - Vila Alegre / Pinhal do General
União de Freguesias de Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires
14/GN/2014 - Pinhal de Frades

3. Procedimento de candidatura e seleção para o preenchimento de 14 vagas:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 22º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, faz-se constar que a partir da data de afixação do edital de abertura, e pelo prazo de 15 dias úteis (n.º 3 do art. 22º), estão abertas as candidaturas para atribuição de licença para guarda-noturno nas áreas indicadas.
2. As áreas e os seus limites a que se refere o presente edital podem ser consultados nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nas Lojas dos Municípes e na página da Internet em www.cm-seixal.pt.
3. São requisitos de admissão a concurso os prescritos no art. 23º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto.
4. As propostas de candidatura deverão ser instruídas, no prazo de 15 dias úteis, nos termos do disposto no art. 24º da citada Lei, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, através de formulário disponível nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, nas Lojas do Município ou na Internet em www.cm-seixal.pt/servicosonline.
- 4.1. O requerimento deve ser acompanhado de cópia dos documentos identificados no n.º 2 do art. 24º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto.
5. Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da atividade de guarda-noturno serão classificados tendo presentes os métodos e critérios definidos no art. 25º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto.
6. Findo o prazo para apresentação de candidaturas é elaborada no prazo de 15 dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de seleção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, sendo publicitada através de edital.
7. Publicitada a ordenação, o Presidente da Câmara Municipal, após audiência prévia dos candidatos, atribui, no prazo de 15 dias úteis, as respetivas licenças.
8. Se no período compreendido entre a publicação da lista do candidato selecionado e a atribuição da licença ocorrer a desistência do selecionado, o candidato seguinte na lista ocupará o lugar deixado vago, desde que cumpra os requisitos necessários.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

9. Validade das licenças

A licença é intransmissível e tem validade trienal.

10. Júri de Seleção: Presidente da Câmara Municipal do Seixal, que preside, Presidente da Junta de Freguesia e Representante da PSP ou GNR, da área territorial respetiva.

11. Lista dos candidatos admitidos e lista final de graduação:

Ambas as listas serão afixadas por edital nos lugares de estilo, nomeadamente, nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, nas Lojas do Múncipe e nas Juntas de Freguesia do Concelho.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez subsequentes à data do presente.

Seixal, 3 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.